

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DA
GUARDA REALIZADA NO DIA 25
DE FEVEREIRO DE 2013-----**

Aos vinte e cinco dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e treze, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: -----

Virgílio Edgar Garcia Bento, Vice-Presidente, Elsa Alexandra Gonçalves Fernandes, Vitor Manuel Fazenda dos Santos, Gonçalo Filipe Ferreira Amaral e Ana Margarida Godinho da Fonseca, Vereadores. -----

ABERTURA

Verificada a existência de quórum o senhor Vice-Presidente declarou aberta a reunião quando eram catorze horas e cinquenta minutos. -----

FALTAS

Verificou-se a falta do senhor Presidente por se encontrar numa reunião no Comité de Regiões, e do senhor Vereador Rui Quinaz, tendo a Câmara considerado as faltas justificadas. -----

AGENDA DA REUNIÃO

Por proposta do senhor Vice-Presidente a Câmara deliberou agendar para discussão e votação os seguintes assuntos: -----

1.5 – PAEL – Programa de Apoio à Economia Local – Aditamento ao Contrato de Empréstimo Celebrado em 16 de Novembro de 2012 -----

2.2 – Alexandre Monteiro – Edição do Livro “Memórias de um Deputado da Província na Assembleia da República” – Pedido de Apoio-----

ANTES DA ORDEM DO DIA

Usou da palavra a senhora Vereadora Ana Fonseca para relembrar da necessidade de se fazerem pequenos arranjos na rede viária da cidade, que em determinados locais, se encontra em muito mau estado, dificultando muito a circulação. -----

Interveio o senhor Vereador Gonçalo Amaral para esclarecer que a Câmara, tem vindo a tentar minimizar os incómodos, no entanto têm existido problemas que se prendem com as baixas temperaturas que se têm vindo a registar, as quais não são favoráveis em termos técnicos, problemas que se estendem também às obras da regeneração urbana. -----

Interveio o senhor Vice Presidente para sobre esta matéria, referir que de facto as equipas da Câmara têm estado a tentar reduzir estes incómodos, no entanto há outros problemas que também têm vindo a preocupar e que têm a ver com as alterações na rede viária em consequência das obras de regeneração urbana, que estão decorrer nas várias frentes dos projetos em curso, adivinhando-se desde já dificuldades às quais a Câmara estará atenta no sentido de minimizar incómodos maiores. -----

ORDEM DO DIA

01 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1.1 - SMAS - RELATÓRIO DO CONTROLO DE QUALIDADE DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO PARA CONSUMO HUMANO -

CONHECIMENTO:-----

Foi presente para apreciação o relatório do controlo de qualidade da água abastecida para consumo humano no concelho da Guarda, respeitante ao ano de 2012.-----

O documento considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta ata e fica arquivado na pasta de documentos respeitante a esta reunião.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

**1.2 - FUNDAÇÃO JOSÉ CARLOS GODINHO FERREIRA DE ALMEIDA -
DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA
O CONSELHO FISCAL:-----**

Foi presente um ofício da Fundação José Carlos Godinho Ferreira de Almeida, no qual se solicita que a Câmara Municipal nomeie o seu representante para integrar o Conselho Fiscal daquela instituição, nos termos do número 1 do artigo 17º dos Estatutos da Fundação.-----

A Câmara deliberou designar a senhora Vereadora Elsa Alexandra Gonçalves Fernandes. -----

**1.3 - ASSOCIAÇÃO DE JOGOS TRADICIONAIS DA GUARDA -
CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA DO ENSINO BÁSICO DOS
GALEGOS:-----**

Foi presente um ofício da Associação de Jogos Tradicionais da Guarda no qual se solicita a cedência das instalações da escola do ensino básico dos Galegos, com vista ao desenvolvimento de futuros projetos na área das suas atividades, nomeadamente na instalação de uma oficina de jogos tradicionais e ainda a colocação de exposição de jogos.-----

*A Câmara deliberou ceder com a celebração do respetivo contrato de comodato. -
A senhora Vereadora Elsa Fernandes não participou na discussão e votação
deste assunto por pertencer aos órgãos sociais desta associação.-----*

**1.4 - APGUR - AGÊNCIA PARA A PROMOÇÃO DA GUARDA - PEDIDO
DE APOIO FINANCEIRO:-----**

Foi presente um ofício da Agência para a Promoção da Guarda, no qual se solicita o apoio financeiro no montante de 11.022,00€ (onze mil e vinte e dois euros) para o desenvolvimento das suas ações no âmbito da dinamização e promoção da cidade da Guarda. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade. -----

02 EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES

2.1 - INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA - PEDIDO DE PARECER PARA A CRIAÇÃO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TECNOLÓGICA EM CONSTRUÇÃO E REABILITAÇÃO URBANA - INFORMAÇÃO DO DPUO: -----

Foi presente um ofício da ESTG, do Instituto Politécnico da Guarda, no qual se solicita o parecer da Câmara Municipal à proposta de criação de um Curso de Especialização Tecnológica (CET), em Construção e Reabilitação Urbana, que pretende apresentar na Direção Geral do Ensino Superior. -----

Sobre o mesmo recaiu uma informação do DPUO, do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

Está presente no DPUO um pedido de parecer à Câmara Municipal, formulado pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda, pedido este efetuado no âmbito da criação de um Curso de Especialização Tecnológica em Construção e Reabilitação Urbana que este Estabelecimento de Ensino Superior se encontra a promover; -----

Analisado o pedido refere-se: -----

- De acordo com o pedido o curso tem por finalidade a «preparação de técnicos especialistas em construção e reabilitação urbana que a nível profissional, de forma autónoma ou integrados numa equipa, sejam capazes de identificar e diagnosticar patologias em edifícios, propor metodologias de intervenção ao nível da conservação e reabilitação urbana, planear e coordenar obras em estaleiro e intervir em projetos de conservação e reabilitação de edifícios»; -----

- Fundamentando-se a necessidade do mesmo no fato de que «os tecidos históricos das cidades consolidadas são um bem patrimonial de elevado valor que urge

salvaguardar e vitalizar, bem como que a intervenção nestes espaços requiere mão-de-obra qualificada» e que para este efeito «se torna imprescindível o desenvolvimento de processos de construção e reabilitação urbana, que permitam racionalizar os recursos e evitar intervenções dispersas que possam revelar-se contraditórias».

Dado o enquadramento do curso, seus objetivos e qualificações dos técnicos que o mesmo visa preparar, considera-se que este Curso se constitui como uma mais-valia na oferta formativa nesta área, sendo de grande interesse na atualidade, sobretudo tendo-se em consideração que a reabilitação se assume cada vez mais como uma das principais estratégias de intervenção urbana em face do crescente envelhecimento do parque edificado que se tem vindo a verificar nos últimos anos, o qual urge preservar e reabilitar.

Nestes termos, atendendo-se às competências legais da Câmara Municipal no que concerne à gestão da cidade e melhoria da qualidade de vida dos seus cidadãos, para a qual dispor de um ambiente urbano de qualidade se assume, indiscutivelmente, como um fator de atratividade e diferenciação positiva do meio urbano, propõe-se que seja emitido parecer favorável à criação do curso em causa, dando-se da decisão o devido conhecimento ao Instituto Politécnico da Guarda.”

A Câmara deliberou emitir parecer favorável.

03 FORNECIMENTOS E AQUISIÇÕES

3.1 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉCTRICA PARA AS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM BAIXA TENSÃO NORMAL - PROJECTO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO:

Foi presente de novo o processo respeitante ao concurso em epígrafe agora acompanhado do projeto de decisão de adjudicação elaborado pela comissão nomeada que é do seguinte teor:

Projeto de Decisão de Adjudicação

Dando cumprimento ao disposto no nº 1 do artº 36 conjugado com o artº 38 do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo D.L. 18/2008 de 29 de Janeiro, doravante C.C.P., o chefe de Divisão de Serviços Gerais submeteu á consideração Superior, a informação técnica 45/2012-JG, propondo a abertura do procedimento para o fornecimento de energia eléctrica para as instalações alimentadas em baixa tenção normal.-----

Em 6 de dezembro de 2012, foi deliberado em reunião do executivo Municipal a abertura do procedimento por Concurso Público a aquisição dos referidos serviços, ao abrigo do nº 1º da alínea b) do artigo 20º do C.C.P.-----

Neste sentido, e em cumprimento do disposto do artigo 131º e seguintes do diploma supra citado, o Sector de Aprovisionamento enviou para publicitação no Diário da Republica, e JOUE e disponibilizou-o em Plataforma Eletrónica de contratação pública, VortalGOV.-----

Foram pedidos esclarecimentos por parte do concorrente EDP - Comercial S.A. no decurso do prazo fixado para apresentação das propostas. (em anexo), tendo os mesmos sido prestados no prazo legal para o efeito pelo júri do concurso. -----

Decorrido o prazo para apresentação das propostas, o júri nomeado para o procedimento, procedeu à abertura do mesmo, tendo confirmado a existência de uma única proposta. -----

Uma vez que foi apresentada uma única proposta, o júri cessa as suas funções, competindo aos serviços a análise da mesma, conforme previsto no nº 1 do artigo 125º do C.C.P. -----

Da análise da proposta, os serviços competentes verificaram que os preços apresentados não cumprem com o solicitado no ponto três do artigo 16º do programa de concurso, uma vez que os preços apresentados na proposta são

superiores ao preço base estabelecido pela entidade adjudicante (ver quadro de avaliação técnica).-----

Nesta conformidade o serviço propõe a exclusão da proposta com base no disposto da alínea d) do nº 2º do artigo 70º, uma vez que o preço contratual é superior ao preço base. -----

Em consequência, não há lugar à adjudicação, conforme previsto na alínea b) do nº 1 do artº 79º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo D.L. 18/2008 de 29 de Janeiro e republicado por D.L. 278/2009 de 2 de Outubro.”-----

A Câmara deliberou não adjudicar nos termos e fundamentos expressos no projeto de decisão.-----

04 INSALUBRIDADE

4.1 - VISTORIA A EDIFÍCIO EM ESTADO DE DEGRADAÇÃO SITO EM GONÇALO - APRECIACÃO DE PARECER TÉCNICO DO DPUO:-----

Foi presente o auto de vistoria respeitante ao imóvel que se encontra em estado de deterioração, sito na Rua 1º de Dezembro, em Gonçalo, elaborado pela comissão nomeada, que é do seguinte teor: -----

Auto de Vistoria

Os peritos, Delfim José Dias da Silva, (Técnico Superior) e Carlos Manuel Gonçalves Cairrão (Técnico Superior), nomeados pela Câmara Municipal da Guarda, procederam a uma vistoria para avaliação do estado do imóvel, em cumprimento da questão levantada pelo senhor Bruno Pina, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 89º e 90º do RJUE, determinada por despacho superior de 2012-07-30.-----

- O proprietário não esteve presente na vistoria, não se tendo feito representar.-----

- Não foi possível verificar o interior do imóvel, no entanto pelo aspeto exterior, o imóvel encontrando-se sem manutenção/conservação, mais concretamente ao nível do beirado. -----

- O ponto de maior perigo para a segurança pública é ao nível da cobertura, mais concretamente ao nível das telhas do beirado, encontrando-se algumas partidas, como se pode verificar nas fotografias em anexo. -----

- Esta situação vai provocar infiltrações na parede, agravando a estabilidade da mesma, uma vez que a parede do piso superior é em tabique.-----

Em face da situação descrita, propõe-se que sejam tomadas as seguintes medidas, pelo proprietário do imóvel:-----

1 – Com carácter de urgência:-----

1.1 – Toda a zona confinante com a via pública deve ser vedada, sugerindo-se a colocação de tapumes com as características referidas no artigo 24º, do regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação, deixando sempre parte da “travessa” pública acessível. -----

1.2 – Proceder à remoção ou reposição das telhas do beirado, de forma a estarem garantidas as condições de segurança dos transeuntes, referidas pelo Dec. Lei n.º273/2003 de 29 de Outubro.-----

2. Face ao exposto, deve ser notificado o proprietário do imóvel, para dar cumprimento aos pontos 1.1 e 1.2, do presente parecer.”-----

A Câmara deliberou notificar o proprietário para no prazo máximo de 30 dias proceder à execução dos trabalhos preconizados no auto de vistoria, sob pena de em caso de incumprimento a Câmara agir em conformidade. -----

05 JUNTAS DE FREGUESIA

06 OBRAS PÚBLICAS

6.1 - REPARAÇÃO DE VIAS RURAIS E URBANAS EM LOCAIS DIVERSOS - RECEPÇÃO PROVISÓRIA: -----

Foi presente o auto de receção provisória respeitante à obra em epígrafe adjudicada à firma Tecnegi Instalações Especiais, por contrato n.º15/12 de 23 de Março em que a comissão de receção depois de proceder ao exame de todos os trabalhos e ter verificado que os mesmos se encontram executados em conformidade a considera em condições de ser recebida provisoriamente. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

6.2 - INFRAESTRUTURAS DA PLATAFORMA LOGÍSTICA - ZONA 1 - RECEPÇÃO DEFINITIVA: -----

Foi presente o auto de receção definitiva respeitante à obra em epígrafe, adjudicada ao Consórcio Construtora Abrantina, S.A./A.R.L. António Rodrigues Leão – Construções, S.A./António Saraiva & Filhos, Lda., por contrato n.º26/05 de 2 de Junho e adicionais, em que a comissão de receção depois de proceder ao exame de todos os trabalhos e ter verificado que os mesmos se encontram executados em conformidade a considera em condições de ser recebida definitivamente. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

6.3 - LIGAÇÃO ENTRE A E.N.18-1 - FAMALICÃO - CONTA FINAL DA OBRA: -----

Foi presente uma informação do DOM, na qual se dá conhecimento de que a conta final da obra em epígrafe se cifrou no montante total de 97.386,39€ (noventa e sete mil trezentos e oitenta e seis euros e trinta e nove cêntimos). -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

6.4 - LIGAÇÃO ENTRE E.N.18-1 - FAMALICÃO - AUTO DE VISTORIA - LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO: -----

Sobre este assunto foi presente uma informação do DPUO, do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

Para os devidos efeitos cumpre-me informar V.Ex^a o seguinte:-----

1. Após vistoria efetuada à obra no dia 8 de Fevereiro de 2013, verificou-se que os trabalhos se encontram executados em conformidade com as obrigações contratuais e legais do empreiteiro e não existem defeitos na obra da responsabilidade do empreiteiro;-----

2. Junto em anexo auto de vistoria e de acordo com o Decreto-Lei n.º190/2012 de 22 de Agosto, poderá ser efetuada a liberação de 60% da caução total da obra.” ----

Auto de Vistoria

Aos oito dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e treze, compareceram no local da obra, a Sr.^a Eng.^a Carla Cristina Pereira Reis, a senhora Eng.^a Isabel Cristina de Almeida Tadeu e o senhor Fiscal Municipal António José da Cunha Diogo, na qualidade de representantes do dono da obra, para procederem na presença do senhor Camilo Jesus Silvestre, na qualidade de representante da firma, ao exame de todos os trabalhos desta obra tendo verificado que:-----

a) os trabalhos se encontram executados em conformidade com as obrigações contratuais e legais do empreiteiro. -----

b) a inexistência de defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro.-----

Face ao exposto os intervenientes consideram que, de acordo com o Decreto-Lei n.º190/2012 de 22 de Agosto, nomeadamente no n.º5 do artº3º a liberação da caução total da obra poderá ser efetuada em 60%.”-----

A Câmara deliberou concordar com a informação técnica e proceder à libertação de 60% da caução prestada, nos termos e fundamentos expressos no auto de vistoria.-----

6.5 - ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE RECUPERAÇÃO E REMODELAÇÃO DA E.M. ENTRE O BAIRRO SENHORA DOS

**REMÉDIOS E A RUA 5 DE OUTUBRO - RESCISÃO DE CONTRATO E
LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO - PARECER DO DPUO: -----**

Sobre este assunto foi presente uma informação do DPUO, do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

Relativamente ao projeto “RECUPERAÇÃO E REMODELAÇÃO DA E.M. ENTRE O BAIRRO SENHORA DOS REMÉDIOS E A RUA 5 DE OUTUBRO”, vem a empresa adjudicatária solicitar o pagamento parcial dos honorários e os encargos suportados por aquela empresa relativos à garantia bancária, que foram aumentados em virtude da não elaboração do projeto por motivo que imputam ao Município da Guarda. -----

Após informações do técnico que acompanhou este assunto ao longo do tempo, e que estão anexas ao presente processo, parece-me poder-se concluir o seguinte:

1. O trabalho realizado no âmbito do projeto corresponde a um valor de 500,00€, montante que deverá ser pago ao adjudicatário. -----
2. Os encargos com a garantia bancária também lhe deverão ser pagos, segundo o Eng.º Luís Soares, mas não informa, apesar das diversas solicitações, qual o montante a que o adjudicatário tem direito. -----

Assim sendo, perante a ausência de um valor respeitante aos encargos suportados com a garantia bancária parece-me lógico e justo que o cálculo seja feito com base nos seguintes pressupostos: -----

- a) O contrato foi celebrado em 15 de março de 2000; -----
- b) O prazo para elaboração do trabalho era 45 dias, o que remetia a conclusão do mesmo para o dia 29 de abril de 2000; -----
- c) Após celebração do contrato o adjudicatário solicitou uma propagação do prazo do contrato de 20 dias, que lhe foi concedida. Esta prorrogação implicou que o prazo para elaboração do projeto terminasse em 19 de Maio de 2000.-----

d) Em condições normais a elaboração do projeto terminaria neste dia e consequentemente teria sido libertada a garantia bancária. -----

e) Como tal não aconteceu, por motivos imputados ao Município da Guarda, face aos dados que constam no processo, a garantia manteve-se válida até à atualidade (Fevereiro de 2013) ou seja por mais 153 meses para além do esperado. -----

f) Considerando que o encargo com a garantia bancária corresponde 12,02€/mês, segundo informação do adjudicatário, constata-se que o Município da Guarda deverá pagar à empresa adjudicatária um valor de 1.839,06€ (153meses*12,02€).

Concluindo propõe-se que: -----

- O Município da Guarda pague ao adjudicatário a quantia de 2.339,06€ correspondentes aos honorários parciais do projeto (500,00€) e aos encargos tidos com a garantia bancária (1839,06€). -----

Para apuramento do valor a liquidar a Divisão de Contabilidade deverá apurar o montante já pago respeitante ao presente contrato. -----

- Seja rescindido o contrato. -----

Porém, antes de qualquer decisão, parece-me que o processo deverá ser analisado sob o ponto de vista jurídico para averiguação da legalidade do proposto.” -----

Sobre este assunto recaiu ainda o seguinte parecer do senhor Diretor do DPUO: ----

“Sem prejuízo de melhor análise e tendo-se procedido ao estudo deste processo, propõe-se desde já que a Câmara Municipal delibere rescindir este contrato dado que o mesmo é insuscetível de poder ser cumprido pela empresa no atual contexto, sendo por isso mesmo inviável. -----

Propõe-se por isso que seja pago à empresa adjudicatária o valor de 1.067,13€ (em vez dos 3.862,79€ solicitados) sendo que este é o valor que resulta da dedução ao valor em dívida aprovado (2.339,06€) do valor de 1.271,93€, pagos com a assinatura do contrato. -----

Propõe-se também que seja deliberado a libertação da caução associada a este contrato.”-----

A Câmara deliberou concordar com o parecer técnico e rescindir o contrato, e proceder à libertação da caução nos termos propostos. -----

07 OBRAS PARTICULARES

7.1 - CENTRO DE FORMAÇÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO - CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO DE TIRO - QUINTA DAS FÓRNIAIS - GUARDA - DECLARAÇÃO DE INTERESSE MUNICIPAL: -----

Foi presente de novo o processo respeitante à construção de um Complexo de Tiro que o Centro de Formação, Assistência e Desenvolvimento, pretende levar a efeito no lugar da Quinta das Fornias, na Guarda, agora acompanhado de uma informação técnica do DPUO, do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

Sobre o processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar: -----

1. Enquadramento da pretensão: -----

a. A obra pretendida enquadra-se segundo o artigo 2º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, como obra de construção, sujeita a licença administrativa nos termos do n.º 2 do artigo 4º do mesmo diploma. -----

2. Antecedentes da pretensão: -----

a) As edificações existentes (Equipamento Cultural e Recreativo) foram licenciadas a coberto do alvará de licença n.º 75 de 07_03_2008, em nome do Centro de Formação, Assistência e Desenvolvimento, ao qual corresponde o processo de obras n.º 448 de 2005. -----

b) Relativamente às plataformas de tiro e às plataformas de alvos trata-se de construções novas não apresentando quaisquer antecedentes edificados. -----

c) Em consequência de anterior pedido de licenciamento, após emissão de parecer desfavorável, por parte da PSP, manifestou o Município a intenção de proceder ao indeferimento do mesmo, tendo sido o requerente notificado para aduzir, no prazo de 10 dias, o que tivesse por conveniente. Em resposta nada foi apresentado, tendo sido o processo arquivado. -----

3. Análise da pretensão:-----

a) A pretensão localiza-se, segundo carta de ordenamento do PDM da Guarda, em área rural. A pretensão não está em área afeta à RAN, em área afeta à REN ou a qualquer outra servidão administrativa. -----

b) Embora não seja apresentado, por parte do técnico autor do projeto de arquitetura, qualquer enquadramento da pretensão nos planos municipais de ordenamento do território nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 11º da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, informa-se que a mesma poderá ser enquadrada na alínea c) do n.º 1 do artigo 23º do regulamento do PDM.-----

c) A construção de Complexo de Tiro, tendo em consideração as definições da Portaria n.º 216_B/2008, de 3 de Março, pode considerar-se como um equipamento de utilização coletiva (áreas afetas às instalações destinadas à prática de atividades culturais, de recreio e lazer e de desporto).-----

d) Considerando-se que o equipamento em causa não é enquadrável na área urbana e urbanizável, poderá o mesmo ser concretizado em área rural, nas condições definidas no n.º 1 do artigo 23º do regulamento do PDM, devendo, nessa situação, ser declarado como equipamento de interesse municipal.-----

e) Não obstante o atrás referido, segundo o artigo 3º do Anexo do Decreto Regulamentar n.º 6/2010, de 28 de Dezembro, o licenciamento de complexos, carreiras e campos de tiro é da competência do Diretor Nacional da PSP. Para esse

efeito, o interessado deve fazer prova de que requereu ou obteve as licenças ou autorizações legalmente exigidas. -----

f) Já no artigo 6º do mesmo Decreto Regulamentar, a PSP emite parecer relativamente ao licenciamento de operações urbanísticas que envolvam obras de construção ou modificação de complexos, carreiras e campos de tiro, nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, atualmente nos termos do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março. -----

g) No processo apresentado consta parecer da PSP, relativo ao projeto de construção de 2 carreiras de tiro, no local indicado, no qual se refere a viabilidade da sua construção. Informa ainda a PSP que, para que se dê a necessária instrução administrativa do procedimento de licenciamento das infraestruturas em apreço, e futura vistoria, nos termos do artigo 4º do Decreto Regulamentar n.º 6/2010, de 28 de Dezembro, o requerente terá de apresentar o pedido de licenciamento dirigido ao Diretor Nacional da PSP, cabendo a este a decisão final. -----

h) Relativamente à implantação proposta, informa-se que segundo o n.º 3 do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, as novas edificações no espaço florestal ou rural fora das áreas edificadas consolidadas têm de salvaguardar, na sua implantação no terreno, as regras definidas no PMDFCI (Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios) da Guarda, o que se verifica.-----

i) Analisado o novo projeto de arquitetura proposto, informa-se que o mesmo respeita o PDM, bem como as normas regulamentares aplicáveis relativas ao aspeto exterior e à inserção paisagística da edificação. -----

j) Verifica-se no entanto, que o lugar de estacionamento indicado como acessível não respeita, quer no seu dimensionamento, quer no acesso ao mesmo, as regras definidas no anexo do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto. -----

k) Em termos de instrução do processo, constata-se que são indicadas áreas de construção e implantação diferentes nas várias peças escritas apresentadas (memória descritiva e justificativa, mapa de áreas, estimativa orçamental e ficha de elementos estatísticos), devendo essa situação ser corrigida. A ficha de elementos estatísticos está preenchida de forma incompleta. Não é apresentado documento comprovativo da legitimidade do requerente que permita a realização da operação urbanística em causa atualizado.-----

4. Conclusão: -----

a) Perante a análise efetuada, pode informar-se que a pretensão não se encontra em condições de ser aprovada, dado não cumprir as condições exigíveis na legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto e a Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, podendo eventualmente esta posição ser revista caso sejam corrigidos os aspetos atrás mencionados.-----

b) Independentemente da necessidade de correção dos aspetos atrás mencionados, a eventual aprovação do projeto apresentado, depende da declaração, por parte da Câmara Municipal, em como o mesmo é um equipamento de interesse municipal, nos termos n.º 1 do artigo 23º do regulamento do PDM, devendo o processo ser remetido ao Executivo para esse efeito. -----

5. Proposta de decisão:-----

a) Face ao exposto, propõe-se que o requerente seja notificado para apresentar as correções necessárias, tendo em consideração a presente informação, apresentando em consequência os elementos considerados necessários para o efeito, sob pena da não aprovação do projeto de arquitetura. -----

b) Propõe-se igualmente, dada a localização da pretensão em área rural, que o processo seja remetido ao Executivo Municipal, para que este se pronuncie sobre a declaração do equipamento em causa como um equipamento de interesse municipal.” -----

A Câmara deliberou declarar este equipamento de Interesse Municipal e dar seguimento ao processo nos termos propostos.-----

08 LOTEAMENTOS

8.1 - FERNANDO AMADOR MENDES AUGUSTO - URBANIZAÇÃO DAS ÁGUAS SANTAS - ALVARÁ N.º3/2001 - DESAFECTAÇÃO E POSTERIOR ALIENAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO PARA INTEGRAÇÃO NO LOTE N.º35 - PARECER DO DPUO:-----

Foi presente de novo o processo respeitante ao loteamento em epígrafe, agora acompanhado de uma informação do DPUO, do seguinte teor:-----

INFORMAÇÃO

Sobre o processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A. Do pedido: -----

Pretende o requerente a desafetação de terreno, sito em área abrangida pelo alvará de loteamento n.º 3/2001, para posterior alienação e integração no lote n.º 35, confinante com o terreno em questão e propriedade do requerente. -----

O pedido é feito tendo ainda em conta que “... a parcela de terreno, embora incluída e delimitada na Planta de Síntese do Loteamento Águas Santas – Sequeira - Guarda com uma área de 108,60m², não se encontra referida em qualquer uma das servidões municipais inscritas na Conservatória”. -----

B. Antecedentes: -----

a) Em 27.07.2001 é emitido o alvará de loteamento 3/2001, o qual foi emitido ao abrigo do Dec. Lei 448/91 de 29/11, alterado e republicado pelo Dec. Lei 335/95 de

28/12 com as alterações introduzidas pela Lei 26/96 de 01.08, adiante designado por Regime Jurídico. -----

b) Do alvará de loteamento n.º 3/2001, e conseqüentemente a inscrição do mesmo junto da conservatória do Registo Predial, consta que são cedidos à Câmara Municipal, para integrar no domínio público 6.579,707m², área de infraestruturas; 9.221,607m², área a ceder à Câmara; 180,600m², depósito de gás; 67 lugares de estacionamento público; 1.024,800m², zona verde pública; 1.436,500m², equipamento público. -----

c) Por deliberação, em reunião ordinária de 19.10.2005, foram recebidas definitivamente as obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 3/2001. -----

C. Da análise do pedido e seu enquadramento: -----

a) A área de 180,6m² em questão, foi cedida no âmbito do cumprimento das áreas exigíveis para integração no domínio público, no âmbito da Portaria 1182/92 de 22/12 (mais especificamente para infraestrutura).-----

b) Nos termos do ponto 2 do artigo 16º do Regime Jurídico “As parcelas de terreno cedidas à Câmara municipal integram-se automaticamente no domínio público municipal com a emissão do alvará e não podem ser afetas a fim distinto do previsto no mesmo...” -----

c) Nos termos do ponto 3 do referido artigo 16º do Regime Jurídico “O cedente tem direito de reversão sobre as parcelas cedidas ... sempre que haja desvio de finalidade pública da cedência ...” -----

d) Assim que a Câmara Municipal não tem competência para a alienação da parcela de terreno em questão, por este estar afeto a infraestruturas, mais especificamente infraestrutura de gás. -----

D. Conclusão: -----

Conclui-se então que tecnicamente existe o direito de reversão sobre a parcela em questão, cuja cedência ao requerente poderá onerar a Câmara Municipal, com dever de indenização ao cedente. -----

Proposta: -----

Face ao exposto, e salvo melhor entendimento, propõe-se o indeferir o pedido constante do registo n.º 02_2012/14356 para desafetação de parcela de terreno do domínio público municipal, remetendo-se, no entanto, a decisão final à consideração superior.” -----

A Câmara deliberou indeferir o pedido nos termos e fundamentos expressos na presente informação técnica. -----

DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O senhor Vice-Presidente deu conhecimento dos despachos proferidos sobre os processos de obras ao abrigo das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

DESPESAS AUTORIZADAS

Foi presente uma relação das autorizações de pagamento emitidas e autorizadas pelo senhor Presidente ao abrigo das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal em reunião de 6 de Novembro de 2009 bem como as que lhe estão cometidas por competência própria no período de 14 a 20 de Fevereiro de 2013. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

AGENDAMENTO

**1.5 – PAEL – PROGAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL -
ADITAMENTO AO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO CELEBRADO EM 16
DE NOVEMBRO DE 2012:** -----

Foi presente para discussão e votação o Aditamento ao Contrato de Empréstimo celebrado entre o Estado Português e o Município da Guarda no âmbito do Programa de Apoio à Economia Local, que é do seguinte teor:-----

“Aditamento ao Contrato de Empréstimo Celebrado em 16 de Novembro de 2012

Programa de Apoio à Economia Local (PAEL)

Entre -----

O ESTADO PORTUGUÊS, representado pela Senhora Diretora-Geral do Tesouro e Finanças, Elsa Roncon Santos, de acordo com o disposto no n.º4, do Artigo 5º, da Lei n.º43/2012, de 28 de agosto, e do n.º2 do Artigo 5º da Portaria n.º281-A/2012, de 14 de setembro, na qualidade de mutuante; -----

E-----

O MUNICÍPIO DA GUARDA, com sede na Praça do Município, 6301-854 – Guarda, pessoa coletiva de direito público n.º501 131 140, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, Joaquim Carlos Dias Valente, na qualidade de mutuário; -----

Retificam, pelo presente aditamento que, na redação da Cláusula Primeira do contrato por eles outorgado em 16 de novembro de 2012, celebrado no âmbito do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), aprovado pela Lei n.º43/2012, de 28 de agosto, e regulamentado pela Portaria n.º2812-A/2012, de 14 de setembro, onde se lê “...o MUTUANTE concede ao MUTUÁRIO, aderente ao Programa II, um empréstimo no valor de até EUR 17.944.380,40€ (dezassete milhões novecentos e quarenta e quatro mil trezentos e oitenta euros e quarenta cêntimos).” Deverá ler-se “...o MUTUANTE concede ao MUTUÁRIO, aderente ao Programa II, um empréstimo no valor de até EUR 14.091.560,40€ (catorze milhões noventa e um mil quinhentos e sessenta euros e quarenta cêntimos).” -----

O presente aditamento é feito em dois exemplares que serão assinados pelos outorgantes, ficando cada um deles na posse de um exemplar.” -----

A Câmara deliberou aprovar o aditamento ao contrato de empréstimo nos seus precisos termos por unanimidade.-----

2.2 – ALEXANDRE MONTEIRO – EDIÇÃO DO LIVRO “MEMÓRIAS DE UM DEPUTADO DA PROVINCIA NA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA” –

PEDIDO DE APOIO: -----

Foi presente um officio de Alexandre Monteiro, no qual se solicita o apoio da Câmara Municipal para custear as despesas com a edição do livro “Memórias de um Deputado da Província na Assembleia da República” que espera vir a apresentar no próximo mês de Novembro. -----

A Câmara deliberou apoiar com a aquisição de 50 exemplares.-----

ENCERRAMENTO

As deliberações em que não é feita referência à votação foram tomadas por unanimidade tendo as deliberações constantes desta acta sido aprovadas em minuta para efeitos de eficácia e executoriedade imediata. -----

Não havendo mais nada a tratar o senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião quando eram quinze horas e sete minutos da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada por ele, pelos senhores Vereadores presentes e por mim

Chefe de Divisão Administrativa que a subscrevi. -----